

**GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA**  
**REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP**

Ofício - nº 2784 / 2024

Porto Alegre, 09 de outubro de 2024.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei, que altera o art. 1º da Lei nº 13.306, de 21 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União, até o valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

A justificativa que acompanha o projeto evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Mauro Pinheiro,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

## **PROJETO DE LEI Nº 032/24.**

**Altera o art. 1º da Lei nº 13.306, de 21 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 13.306, de 21 de novembro de 2022, conforme segue:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União, até o valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), destinados à execução do Programa de Desenvolvimento e Recuperação da Infraestrutura Social do Município de Porto Alegre (POA+SOCIAL) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e alterações posteriores.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA:

Versa o presente sobre a necessidade de alteração do art. 1º da Lei nº 13.306, de 21 de novembro de 2022, para que faça constar o novo nome do Programa de Financiamento, em virtude da necessidade de adequação das operações de crédito em tramitação ao estado de calamidade, atendendo ao art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto Legislativo nº 36, de 2024, Portaria nº 817/2024 do Ministério da Fazenda (MF), de acordo com orientação da Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO), que tem atribuição de coordenar as negociações contratuais dos financiamentos internacionais por parte da União, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN/MF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF).

Tal necessidade foi explicitada pelos órgãos do Governo Federal em reunião realizada com a SEAID, PGFN, STN, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), no dia 13 de setembro de 2024, e posteriormente orientada através de mensagem eletrônica direcionada à Diretoria de Captação de Recursos e Programas de Financiamentos (DCRPF/SMPAE) pela SEAID/MPO. O referido entendimento restou consolidado a partir de reunião da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), conforme expresso no documento “Resultado da 176ª Reunião COFIEEX” datado de 26 de setembro de 2024, em anexo.

Desta sorte, a alteração da Lei nº 13.306, de 2022, tornou-se condição fundamental para que o Município possa viabilizar a operação de crédito externo com a garantia da União, junto ao BID, até o valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares).

Para atendimento aos requisitos da interpretação do Governo Federal para aderência ao estado de calamidade pública, o escopo do Programa teve que ser reestruturado. Os recursos inicialmente alocados no Componente 2, que focava no Fortalecimento da Gestão Fiscal, incluindo a gestão de passivos contingentes, precatórios e aprimoramento da gestão financeira e do gasto público, tiveram que ser suprimidos, sendo canalizados para o componente finalístico social do Programa, com ênfase na melhoria dos serviços e recuperação da infraestrutura afetada nas áreas mais impactadas pelo evento climático de maio de 2024.

Apenas na Capital, mais de 160 mil pessoas foram diretamente afetadas (IPH/UFRGS, 2024), abarcando cerca de 93 mil domicílios (20% de interesse social) em 46 (quarenta e seis) bairros do Município. Os equipamentos públicos foram gravemente atingidos, sendo que, 417 (quatrocentos e dezessete) foram totalmente ou parcialmente destruídos. Destes, 88 (oitenta e oito) unidades vinculadas às infraestruturas sociais de Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e Esportes sofreram severos danos, exigindo desde a reconstrução completa até à reabilitação e renovação de equipamentos e materiais, incluindo infraestruturas e dispositivos de conectividade.

As alterações impostas passaram a exigir a modificação do nome do Programa, estabelecendo correlação coerente com o novo arranjo de seu escopo, devendo passar de Programa de Desenvolvimento Social e Sustentabilidade Fiscal para o Município de Porto Alegre (PORTOALEGRE+), para Programa de Desenvolvimento e Recuperação da Infraestrutura Social do Município de Porto Alegre (POA+SOCIAL).

Com a readequação, a operação de crédito se reforça em seu escopo principal, voltado primordialmente para contratação de projetos e obras, aquisição de tecnologia e equipamentos, capacitação e qualificação para ações destinadas ao desenvolvimento social e econômico, à educação e à saúde, com vistas a reduzir o número de pessoas em situação de vulnerabilidade social e do número de famílias, de várias classes sociais, que perderam emprego e renda durante a pandemia.

Sua importância estratégica se amplifica para o atendimento das novas demandas no campo social originadas a partir dos eventos climáticos que colocaram o município de Porto Alegre e o Estado do Rio Grande do Sul em regime de calamidade pública.

São essas, Sr. Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa, dado o momento de crise enfrentado, e a necessária aprovação da matéria.

---

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 09/10/2024, às 16:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30625721** e o código CRC **31D9E856**.

---